

DECRETO N.º 17.665, DE 4 DE SETEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Secretaria da Cultura, a fim de atender a despesas de manutenção da Administração Superior da Secretaria e da Sede,

Decreto:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria da Cultura, um crédito suplementar de Cr\$ 91.525.348 (noventa e um milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e oito cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

Suplementa

12 — SECRETARIA DA CULTURA

12.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede	
3.1.2.0 — Material de Consumo	4.786.559
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	86.738.789
TOTAL	91.525.348

Atividade

Correntes

TOTAL

08.48.021.2.001 — Serviços Administrativos	91.525.348	91.525.348
--	------------	------------

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.99 — Reserva de Contingência	
9.0.0.0 — Reserva de Contingência	91.525.348

Atividade

Correntes

TOTAL

99.99.999.2.001 — Reserva de Contingência	91.525.348	91.525.348
---	------------	------------

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, na seguinte conformidade:

ANEXO I

Suplementa

12 — SECRETARIA DA CULTURA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

12.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede	
TOTAL	91.525.348
3.º Quota	59.025.348
4.º Quota	32.500.000

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

99.99 — Reserva de Contingência	
TOTAL	91.525.348
4.º Quota	91.525.348

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 4 de setembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 4 de setembro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 17.666, DE 4 DE SETEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de readequar as dotações orçamentárias do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo — DAESP, a fim de viabilizar o desenvolvimento de obras prioritárias em aeroportos do Interior,

Decreto:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria dos Transportes um crédito suplementar no valor de Cr\$ 74.000.000 (setenta e quatro milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

16 — SECRETARIA DOS TRANSPORTES

16.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede	
--	--

Suplementa

4.3.1.1 — Auxílios para Despesas de Capital	74.000.000
---	------------

Projeto

16.87.523.1.056 — Projetos do DAESP	74.000.000
-------------------------------------	------------

Reduz

3.2.1.1 — Transferências Operacionais	74.000.000
---------------------------------------	------------

Atividade

16.87.523.2.056 — Atividades do DAESP	74.000.000
---------------------------------------	------------

Artigo 2.º — Fica suplementado em Cr\$ 205.000.000 (duzentos e cinco milhões de cruzeiros), o orçamento do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo — DAESP, aprovado pelo Decreto n.º 16.458, de 26-12-80, observando-se no Demonstrativo da Estrutura Funcional-Programática, classificada por Categoria Econômica, o seguinte:

16.56 — DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO — DAESP

Suplementa

Correntes

Capital

TOTAL

16.87.523.1.003 — Reforma e Ampliação dos Aeroportos do Interior	—	205.000.000	205.000.000
--	---	-------------	-------------

Reduz

Projetos

Correntes

Capital

TOTAL

16.87.523.1.001 — Reforma e Ampliação do Aeroporto de Congonhas	—	67.000.000	67.000.000
---	---	------------	------------

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A
IMESP

Diretor-Superintendente

CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO (atos normativos e de interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.
- 2) SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) PODER JUDICIÁRIO
- 4) INEDITORIAIS.

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer as normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo
● Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-BR

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo
● Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) ● Recebimento de originais até 19 horas.

AGENCIA CENTRO — Galeria Prestes Mala (Piso Anhangabaú) ● Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGENCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 ● Telefone 256-7232 ● Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preços da assinatura para cada seção — repartições e particulares: Cr\$ 3.800,00 (anual) e Cr\$ 1.900,00 (semestral) — funcionários e servidores estaduais: Cr\$ 3.040,00 (anual) e Cr\$ 1.520,00 (semestral).

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo.

A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 30,00 Exemplar atrasado Cr\$ 37,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

16.87.523.1.002 — Reforma e Ampliação do Aeroporto de Viracopos	—	64.000.000	64.000.000
Subtotal	—	131.000.000	131.000.000

Atividades

16.87.523.2.001 — Manutenção do Aeroporto de Congonhas	45.000.000	—	45.000.000
16.87.523.2.002 — Manutenção do Aeroporto de Viracopos	29.000.000	—	29.000.000
Subtotal	74.000.000	—	74.000.000
TOTAL	74.000.000	131.000.000	205.000.000

Artigo 3.º — Face ao que dispõe o artigo anterior, o Discriminativo da Despesa por Subprogramas, a Nível de Elemento, obedecerá a seguinte Classificação Econômica:

Suplementa

16.87.523

4.1.1.0 — Obras e Instalações	205.000.000
-------------------------------	-------------

Reduz

3.1.2.0 — Material de Consumo	577.920
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	73.422.080
Subtotal	74.000.000

4.1.1.0 — Obras e Instalações	131.000.000
TOTAL	205.000.000

Artigo 4.º — O presente crédito será coberto com recursos a que se refere o inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-03-64.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de setembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 4 de setembro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.